



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 353/84.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA; IPESC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos  
desta Lei, a celebrar convênio com o Instituto de Previ-  
dência do Estado de Santa Catarina (IPESC), para insta-  
lação de um (1) Posto de Serviço daquela autarquia nes-  
ta cidade.

Art. 2º - O Executivo fica autorizado no presente exercício a abrir  
crédito especial necessário para a cobertura do presente  
encargo, e a incluí-lo nas mensagens orçamentária subse-  
quentes, dentro da previsão anual correspondente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 16 de novembro de 1984.

Élio Schmitz

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria  
da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Ely O. Goulart

Secretária Geral